



CERTIFICADO LOCN° 338/2019
L I C E N C I A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa BRF S/A / GRANJA C, MATRÍCULAS 3.175, 3.176, 53.249, 76.323, 81.102, CNPJ/CPF 01.838.723/0454-90, Licença de Operação em Caráter Corretivo para as atividades: SILVICULTURA (parâmetro: área útil: 952,82 ha); AVICULTURA (parâmetro: número de cabeças 3.700.000 cabeças); SUINOCULTURA (parâmetro: número de cabeças: 23.000 cabeças), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob os códigos G-01-03-1; G-02-02-1; G-02-04-6; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL (Coordenadas: LATX 18°56'54" LONGY 48°23'41"), no Município de UBERLÂNDIA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 035566/2009/003/2018, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris – CAP, em reunião do dia 24/10/2019.

	X
--	---

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

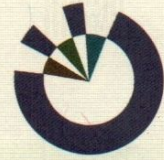
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 8º da DN COPAM 13/93, sob pena de nulidade da Licença, e a revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 25/10/2029.

Uberlândia, 25 de outubro de 2019.



ILMA SOARES DA SILVA

Diretora Regional de Administração e Finanças

Ato de delegação SUPRAM TMAP/SEMAD nº 02 de 21/12/2018

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

054461